LEI Nº 086, DE 17 DE JUNHO DE 1952.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aos Sra. Erondina Moreira dos Santos a isenção que requerem de pagamento do Imposto de Indústria e profissão e de Imposto de Licença sobre uma frutaria, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 23 de maio de 1952.

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Seleaslias E. Santos
SECRETÁRIO